



Lei nº 1.444/2013

“Ementa- Denomina rua e dá
outras providências”.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

1.444/2013

*Art. 1º - Fica denominada a Rua projetada 05 localizada no Loteamento Francisco Ferreira dos Prazeres de: **Rua José Pedro dos Santos.***

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 25 de junho de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Armando da Silva Simões.